



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 99032/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP COMPLETOS (COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, DO ESTADO DO PARÁ

PARECER DE CONTROLE INTERNO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente Parecer do Controle Interno é emitido sobre os procedimentos relacionados à **minuta do contrato nº 1335/2025**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99032/2025, conforme os pontos de controle previstos no Anexo II da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA.

1. Identificação do procedimento licitatório e objeto:

O processo em análise (016328/2025) é a solicitação de contrato para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED). Esta solicitação deriva do Pregão Eletrônico nº 99032/2025 (Processo Administrativo nº. 010300/2025) e da Ata de Registro de Preço nº 343/2025.

O **objeto** da contratação é o **registro de preços para aquisição de 150 unidades de computadores tipo desktop completos** (computador, monitor, teclado e mouse), novos e de primeiro uso, destinados a atender às demandas das secretarias municipais do município de Barcarena.

2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado:

A empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 99032/2025 foi a **CRP Computadores S.A.** (CNPJ: 20.998.285/0001-09).



Sistema de Controle Interno - SCI

O Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico registrou o valor global de **R\$ 4.583.159,00**, referente ao sistema de registro de preços. No entanto, o valor específico da **Minuta do Contrato Administrativo nº 1335/2025**, destinado à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, corresponde a **R\$ 1.345.350,00** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), relativo ao fornecimento de **150 unidades**, ao custo unitário de **R\$ 8.969,00**.

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna:

O processo de contratação em curso, que culmina na minuta do Contrato nº 1335/2025, teve sua origem no Pregão Eletrônico nº 99032/2025, o qual já foi **devidamente homologado**.

A documentação apresentada inclui a solicitação de confecção do contrato, que detalha os itens e a dotação orçamentária (Fontes 15001001 e 15500000). A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Foi informado que o **Parecer Jurídico nº 631/2025** já se manifestou pela **regularidade** tanto do processo administrativo subjacente (nº 010300/2025).

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos:

A Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA estabelece que, para procedimentos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os arquivos relacionados ao status "publicada" devem ser remetidos até a data da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial. A minuta contratual prevê expressamente a **publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

O Parecer do Controle Interno deve ser inserido no sistema Mural de Licitações (Anexo II). Assumindo que os requisitos de publicidade prévios (relativos ao Pregão) foram cumpridos, o contrato está obrigado à publicidade pós-assinatura.



Sistema de Controle Interno - SCI

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes:

Embora os documentos de habilitação da CRP Computadores S.A. não estejam anexados ao resumo do processo 016328/2025, o Parecer Jurídico já atestou a regularidade do procedimento licitatório.

Adicionalmente, a Cláusula Sexta do Contrato exige que o pagamento seja condicionado à **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** da Contratada, verificada por consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais. Caso haja irregularidade, o pagamento será sobrestado até a regularização, ou o Contratante deverá adotar medidas para a rescisão contratual se a situação persistir, garantida a ampla defesa.

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação:

A Minuta de Contrato Administrativo nº 1335/2025 (Lei nº 14.133/2021) possui as seguintes disposições relevantes:

- **Vigência:** 12 meses, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **Fiscalização e Gestão:** Designa Edson Cruz da Silva como Fiscal Titular e detalha as responsabilidades da Fiscalização Técnica, Administrativa e da Gestão do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.
- **Garantia e Suporte:** A Cláusula Décima Quarta estabelece garantia e suporte técnico mínimos de **60 meses** fornecidos pelo fabricante, em modalidade *on-site*, incluindo cobertura para danos acidentais e suporte 24 horas (08:00 hrs às 08:00 hrs, de segunda-feira à segunda-feira). Esta exigência é robusta e está em consonância com as especificações da proposta (60 meses de serviço ProSupport Plus da Dell).
- **Alterações Contratuais:** Prevê aditivos até o limite de 25% do valor inicial e apostilamento para registros que não caracterizem alteração, seguindo o art. 124 e seguintes e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7. Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei:

O Parecer do Controle Interno deve ser inserido no processo licitatório completo no Mural de Licitações para permitir a inclusão do contrato e seus aditivos, conforme o



Sistema de Controle Interno - SCI

Art. 10, Parágrafo Único, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA. A emissão deste parecer cumpre essa exigência específica para a continuidade da tramitação. O processo de contratação é considerado um ato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 343/2025. O Parecer Jurídico já se pronunciou favoravelmente sobre a legalidade dos atos.

CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos disponíveis, o Controle Interno emite o parecer de **REGULARIDADE**. O procedimento apresenta conformidade substancial com as normas legais, incluindo o amparo na Lei Federal n.º 14.133/2021, a correta identificação das partes, objeto, valor, e a previsão de mecanismos robustos de fiscalização e garantia.

É o parecer.

Barcarena/PA, 12 de novembro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB